



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 2999/2022**

**REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3293/2022**

**RELATOR: YURI MOURA**

**Ementa:** Indica ao executivo municipal a necessidade de edição de norma regulamentando a terceirização do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos - castramóvel - instituído pela lei municipal n.º 8.133/2021.

**I – INTRODUÇÃO**

Trata-se de parecer da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** acerca da **Indicação Legislativa** do Ilmo. **Sr. Vereador Domingos Protetor** que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTANDO A TERCEIRIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAMÓVEL - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.133/2021”.

**II – FUNDAMENTO**

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

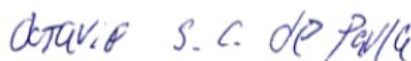
Dentre as proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no parágrafo 1º de seu art. 73 está a indicação legislativa.

**III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES**

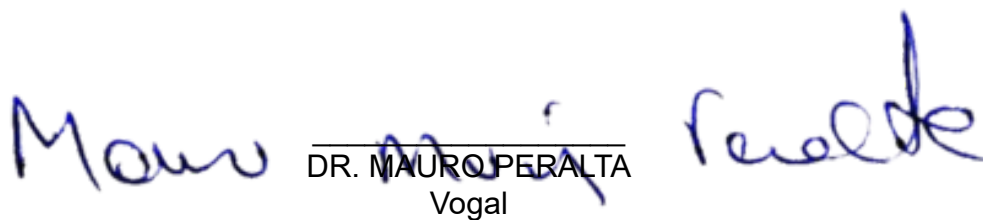
Diante de todo o exposto, não havendo **inconstitucionalidade**, a Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 07 de Novembro de 2022

  
FRED PROCÓPIO  
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vice - Presidente

  
DR. MAURO PERALTA  
Vogal

  
DOMINGOS PROTETOR  
Vogal

  
YURI MOURA  
Vogal